



**LEI N.º 8.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera a Lei 6.208/03, para nos procedimentos administrativos priorizar, dentre os idosos, os octogenários.

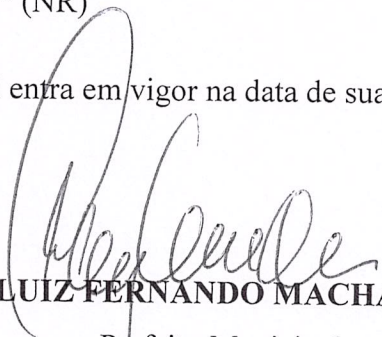
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)”

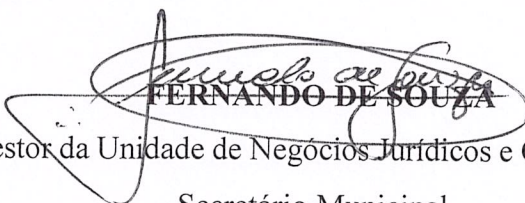
**Parágrafo único** - Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos.” (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal